

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 EDITAL Nº 126/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de medicamentos, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.095 de 17 de janeiro de 2024, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/10/2024 08:30 horas ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 08:31 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2024 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

<u>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</u>: <u>www.novobbmnet.com.br</u>, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, Hospital Dia e distribuição gratuita pelas Farmácias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.
- 1.1.1 O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.



1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30, 01.15.01.10.3030015.2026.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3030015.2026.3.3.90.32, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

- 3.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no sistema da BBMNet para posterior análise e resposta do Pregoeiro.
- 3.1.1 Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.
- 3.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;
- 4.2. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 4.2.1 Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.2 Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 4.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 4.5 Não poderão disputar desta Licitação:
- 4.5.1 As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;
- 4.5.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.5.3 Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
- 4.5.3.1 O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.7 Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5.7.1 A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7 Verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8 Declarar o vencedor;
- 5.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa efetuar login".
- 6.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**.
- 6.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 6.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:
- 6.6.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.6.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.6.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 6.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 7.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1.1 Os **medicamentos** ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os **medicamentos**, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
- 7.8 No campo "PROPOSTA", do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a MARCA dos medicamentos juntamente com o número do Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, (exemplo Marca XXX Nº Registro XXX) sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, nesse momento. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ITEM.
- 7.9 <u>É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo</u> quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**
- **7.9.1 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo**, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "MARCA" do sistema eletrônico.
- 7.10 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 7.11 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

- 8.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.
- 8.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 8.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

<u>P</u>

- 8.4 **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "*Dou-lhe uma*" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "*Dou-lhe duas*" quando faltar 01m00s (um minuto) e "*Dou-lhe três Fechado*" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.
- 8.4.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.4.3 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 8.4.4 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 8.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.
- 8.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.7 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.8 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.12 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.14 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.15 Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 8.16 Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.
- 8.16.1 O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.
- 8.17 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.
- 8.18 A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.19 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.20 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 8.21 Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.
- 8.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

W o

- 8.22.2 Empresas Brasileiras;
- 8.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24 Será desclassificada a proposta que:
- 8.24.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.24.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.25 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.26 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.26.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.26.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 8.26.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.27 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.27.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



9 - DA HABILITAÇÃO:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e
- 9.1.2 Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
- 9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.
- 9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.
- 9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02** (duas) horas, após finalizado os lances do último item, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.
- 9.6.1 Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.6.2 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 9.8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 9.8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.9.1 <u>Certidão Negativa</u> de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.
- 9.9.2 <u>Certidão Positiva</u> para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

- 9.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.
- 9.10.2 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.10.3 Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;
- 9.10.3.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
- 9.10.3.2 A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**
- 9.10.3.3 A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



- 9.11.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.12 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

- 9.13.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.
- 9.13.2 Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:
- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.
- 9.13.3 É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.
- 9.14 A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO IV Termo de Designação do Preposto itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual CadTCESP Cadastro Pessoa Fisica v1.0.pdf
- 9.15 Licença Sanitária expedida pela autoridade Sanitária onde a Licitante mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.
- 9.16 Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.
- 9.17 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.
- 9.18 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.



- 9.19 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 9.20 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE</u> PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

- 10.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 10.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.
- 10.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**
- 10.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- 10.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.
- 10.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 10.1.3.2 As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 10.1 deste edital.



- 10.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 10.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 10.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.
- 10.1.5 O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 10.1.5.1 A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)
- 10.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- 10.1.6.1 Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.
- 10.1.6.2 Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.
- 10.2 A participação exclusiva ou cotas reservadas, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais MEI, terão prioridade de contratação para os itens exclusivos, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

- 11.1.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.
- 11.2.1 O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.
- 11.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.
- 11.8 O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III**, deste edital.
- 12.2 **INDICAR**, para <u>assinatura da Ata de Registro de Preços</u>, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).
- 12.2.1 **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias,



conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**

- 12.2.2 Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.6 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.
- 12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1- Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a-) <u>Certidão Negativa</u> de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.
- b-) <u>Certidão Positiva</u> para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.7.2 - Para Regularidade Fiscal:

- a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;
- c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).



- d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**
- e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

12.7.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.8 Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (08/08/2024), respeitando a contagem da anualidade, observandose como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.
- 12.9 O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.
- 12.9.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.9.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata.
- 13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 13.3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.
- 13.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 13.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.6- As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:
- I O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
- a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;
- c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
- 13.6.1 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 13.6.2 O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.
- 13.6.3 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 13.6.4 Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- 13.6.5 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.
- 13.6.6 Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Compete à Contratante:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos **medicamentos**.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Compete à Contratada:
- 15.1.1 Efetuar a entrega dos **medicamentos**, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 15.1.2 Substituir, obrigatoriamente, os **medicamentos** que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.
- 15.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 16.1 Os **medicamentos** deverão ser entregues **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 16.1.1 É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos **medicamentos**, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.
- 16.2 A gestora será a Sra. Melina Pansonatto Pereira e o fiscal o Sr. João Paulo Veraldo Berni, da Secretaria Municipal de Saúde, que será o responsável pelo recebimento dos **medicamentos**, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.
- a) **Gestora do contrato** é a representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual
- b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.
- 16.2.1 Quando da substituição da gestora, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.
- 16.3 Os **medicamentos** serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os **medicamentos** foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO:

- 17.1 O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.
- 17.1.1 Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.
- 17.2 Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 17.4 O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.



f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 18.2 O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.
- 19.6 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

K o

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 19.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.
- 19.10 A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 19.11 Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 19.12 A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.
- 19.13 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 19.14 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicandose devidamente aos licitantes participantes.
- 19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.
- 19.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.
- 19.17 E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.novobbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 19.18 Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV – Termo de Designação do Preposto.

Indaiatuba, 15 de outubro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal



ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	20.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 1		ACICLOVIR 200 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO
02	10	FRASCO 1.00	ACIDO ACETICO 5%
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 2	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P.
03	20.000	UNIDADE	ACIDO ACETIL SALICILICO, 500MG, CAP/CP/DR
24	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 3	001100111100	(UNIVERSIDADE) ACIDO ACETIL SALICILICO"; 500MG; CAP/CP/DR
04	15.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 4	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO ACIDO FOLINICO 15 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO
05	30.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 5		COMPRIMIDO MASTIGÁVEL ALBENDAZOL 400 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
06	5.000	FRASCO/	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G; SOLUÇÃO INJETAVEL;
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 6	AMPOLA	FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G; SOLUÇÃO INJETAVEL;
	RC 1653/2024 - Item 6		FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
07	10.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 7		ATORVASTATINA 20 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO
80	100	FRASCO	ATROPINA 1% COLIRIO
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 8		ATROPINA 1% COLIRIO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 5ML
09	3.000	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML INJETAVEL
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 9		ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA DE 1 ML
10	5.000	FRASCO/	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI; FORMA DE
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 10	AMPOLA	APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI; FORMA DE
			APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
11	2.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSIO 300.000 UI +
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 11		100.000 UI FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSIO 300.000 UI +
			100.000 UI PO LIOFILIZADO DE 300.000 UI DE
			BENZILPENICILINA PROCAINA + 100.000 UI DE POTASSIO.
12	800	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%; FORMA DE
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 12		APRESENTACAO: FRASCO COM 20ML
13	10.000	FRASCO/	CEFTRIAXONA SODICA 500MG + DILUENTE
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 13	AMPOLA	INTRAMUSCULAR; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA
	1000/2024 - Item 13		CEFTRIAXONA SODICA 500MG + DILUENTE
			INTRAMUSCULAR; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO
4.4		ED 4 0 0 0 /	AMPOLA
14	5.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFUROXIMA SODICA 750MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 14	, OL/	CEFUROXIMA SODICA 750MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
15	500	FRASCO	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO COLIRIO
	SAÚDE		CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO COLIRIO; FORMA DE
16	RC 1653/2024 - Item 15	COMPRIMIDO	APRESENTACAO: FRASCO 5ML CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
10	300.000 saúde	COMEDIMIN	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG; FORMA DE
	RC 1653/2024 - Item 16		APRESENTACAO COMPRIMIDO REVESTIDO



	1		OLODIDDATO DE BUDIVA CARVA 1000 ABIOA 0.50/
17	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5%
	SAÚDE		CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5%.
	RC 1653/2024 - Item 17		APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 4ML
18	2.000	BOLSA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML; SOLUÇÃO
	SAÚDE		INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA 100ML
	RC 1653/2024 - Item 18		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML; SOLUÇÃO
			INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA 100ML
19	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML; AMPOLA 1ML
	SAÚDE		CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML; AMPOLA 1ML
	RC 1653/2024 - Item 19		
20	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML; AMPOLA 2ML
	SAÚDE		CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML; AMPOLA 2ML
	RC 1653/2024 - Item 20		
21	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ESMOLOL (ESPROLOL) 10 MG/ML 10 ML
	SAÚDE		CLORIDRATO DE ESMOLOL (ESPROLOL) 10 MG/ML 10 ML,
	RC 1653/2024 - Item 21		FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.
22	200	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCANIA + CLORETO DE BENZALCONIO;
	SAÚDE		SPRAY ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS; COM 50ML
	RC 1653/2024 - Item 22		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + CLORETO DE BENZALCONIO
			SPRAY; FRASCO COM 50 ML.
23	5.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METADONA
	SAÚDE		MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;
	RC 1653/2024 - Item 23		METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA
			FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE
			APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA
			PREENCHIDA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO
			INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA;
24	1 000	FRASCO	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML; FORMA DE
	1.000		APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5ML
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 24		CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML; FORMA DE
			APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5ML
25	1 000	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ ML; SOLUCAO
	1.000	1141000	ORAL
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 25		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ ML; SOLUCAO
			ORAL; FRASCO COM 20 ML
26	2.000	AMPOLA COM 5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML AMPOLA
20	2.000	ML	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML; SOLUÇÃO
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 26	IVIL	INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5 ML
27	200	UNIDADE	CONTROL PALIPERIDONA, PALM. 100MG/ML, SUSP INJ LIB
	200	ONDADE	PROL, SP 1ML, IM
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 27		MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;
			PALIPERIDONA, PALMITATO 100 MG/ML; FORMA
			FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO
			PROLONGADA; FORMA DE APRESENTACAO SERINGA
			PREENCHIDA 1,00 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO
			INTRAMUSCULAR;
28	4.000	FRASCO	DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ ML
20	1.000	111/1000	DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/ ML; FORMA DE
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 28		APRESENTACAO: FRASCO COM 5 ML . (FRASCO)
29	 	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ ML; SOLUCAO
29	20.000	FRASCU	ORAL; FRASCO C/100 ML
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 29		
	NC 1003/2024 - Item 29		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO
20	100	TUDO	ORAL; FRASCO COM 100 ML.
30	400	TUBO	DICLOFENACO DIETILAMONIO POMADA:
	SAÚDE Bo tosovent ir so		COMPOSICAO: DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/GR:
	RC 1653/2024 - Item 30	41	APRESENTACAO DE GEL EM TUBO CO 60GR,
31	1.000	AMPOLA	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML
	SAÚDE		DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA DE
	RC 1653/2024 - Item 31		APRESENTACAO: AMPOLA 1ML
32	200.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG
i			



	I ONUDE		
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 32		DIGOXINA 0,25 MG; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO
33	15.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 33	AMPOLA	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA COM 1ML
34	20.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 34	AMPOLA	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA COM 10ML
35	1.500 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 35	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 20 ML
36	500 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 36	AMPOLA	DROPERIDOL 2,5 MG/ML DROPERIDOL 2,5 MG/ML; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA COM 1 ML
37	10.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 37	SERINGA	ENOXAPARINA 20 MG SERINGA PRE ENCHIDA COM 0,2 ML ENOXAPARINA 20 MG SERINGA PRE ENCHIDA COM 0,2 ML
38	30.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 38	AMPOLA	ESCOPOLAMINA; ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML (IM); FORMA DE AMPOLA.
39	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 39	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ ML, AMPOLA COM 10ML ETOMIDATO 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML
40	400 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 40	SERINGA	ETONOGESTREL 68MG; SERINGA IMPLANTE IMPLANTE CONTRACEPTIVO
41	200 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 41	FRASCO	FENILEFRINA 10 % COLÍRIO FENILEFRINA 10 % COLÍRIO FRASCO COM 5 ML
42	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 42	UNIDADE	FENOBARBITAL INJETAVEL 100 MG/ ML FENOBARBITAL 100 MG/ ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML
43	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 43	AMPOLA	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SUBCUTANEO/ INTRAMUSCULAR FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML; SUBCUTANEO/ INTRAMUSCULAR; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1 ML
44	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 44	AMPOLA COM 5 ML	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML FLUMAZENIL 0,1 MG/ML; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML
45	1.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 45	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ ML FRASCO DE 5 ML.
46	3.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 46	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML HALOPERIDOL 5 MG/ ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1 ML
47	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 47	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML HIDRALAZINA 20MG/ML; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML
48	300.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 48	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG; COMPRIMIDO IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO
49	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 49	FRASCO/ AMPOLA	INSULINA 70/30 INJETAVEL INSULINA 70/30 INJETAVEL, SENDO 70% DE INSULINA HUMANA E 30% INSULINA REGULAR; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA COM 10 ML
50	100.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 50	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO



		COMPRIMING	LEVONEDDOMAZINA OF MO
51	600.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG LEVOMEPROMAZINA 25 MG; FORMA DE APRESENTACAO:
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 51		COMPRIMIDO
52		FRASCO/	LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5%, EM
02	5.000	AMPOLA	EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 52		LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5%, EM
			EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL; FORMA DE
			APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA 2,0 ML
53	150	UNIDADE	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;
	SAÚDE		PALIPERIDONA, PALMITATO 150 MG; SERINGA PREENCHIDA
	RC 1653/2024 - Item 53		1,5ML
			MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;
			PALIPERIDONA, PALMITATO 150 MG; SERINGA PREENCHIDA 1,5ML
54	100	UNIDADE	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;
04	100	ONIDADE	PALIPERIDONA, PALMITATO 75 MG; SERINGA PREENCHIDA
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 54		0,75ML
			PALIPERIDONA, PALMITATO 75 MG; FORMA DE
			APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 0,75 ML.
55	5.000	FRASCO/	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG; PÓ PARA SOLUÇÃO
	SAÚDE	AMPOLA	INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
	RC 1653/2024 - Item 55		MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
56	5 000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO:
30	5.000	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 56		METRONIDAZOL 400MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO:
			COMPRIMIDO
57	1.000	FRASCO 10.00	MIDAZOLAN 2MG/ML, SOLUCAO ORAL
	SAÚDE	MILILITRO	MIDAZOLAN 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; FRASCO COM 10ML
	RC 1653/2024 - Item 57	AMPOLA	NALBUEINA OLOBIDDATO DE AOMOMI COLUÇÃO
58	1.000	AMPOLA	NALBUFINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 58		NALBUFINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML; SOLUCAO
	110 1000/2024 110111 00		INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML
59	200 000	COMPRIMIDO	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG
	200.000 SAÚDE		NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG; FORMA DE
	RC 1653/2024 - Item 59		APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO
60	10.000	BISNAGA	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.
	SAÚDE		NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U; POMADA
	RC 1653/2024 - Item 60		DERMATOLÓGICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA
		AMPOLA	COM 15 G.
61	2.000	AMPOLA	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG, INJETAVEL NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML, INJETAVEL;
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 61		FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1 ML
62	1	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO SIMPLES; NAO RETARD
	1.000.000		NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO SIMPLES; NAO RETARD
	RC 1653/2024 - Item 62		, in the second
63	500	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ ML INJETAVEL
	SAÚDE		NITROGLICERINA 5 MG/ ML, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA
64	RC 1653/2024 - Item 63	FRASCO/	DE 5 ML OXACILINA SODICA 500MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL;
64	5.000	AMPOLA	FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 64	AWII OLA	OXACILINA SODICA 500MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL;
			FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
65	1.000	AMPOLA	PETIDINA, CLORIDRATO SOL 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML
	I.UUU SAÚDE		PETIDINA, CLORIDRATO SOL 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML
	RC 1653/2024 - Item 65	001100111100	DIDIMETAMBLE OF MO COMPRISING
66	5.000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO
	3.000		I DIDIMETANINA OF MO. FORMA DE ADDECENTAÇÃO EMI
	SAÚDE RC 1653/2024 - Item 66		PIRIMETAMINA 25 MG; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO



67	500 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 67	FRASCO	PODOFILINA 25%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 15ML PODOFILINA 25%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 15ML
68	100 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 68	FRASCO	POLICRESULENO 36%. SOLUÇÃO DE 360 MG/G DE POLICRESULENO. POLICRESULENO 36%. SOLUÇÃO DE 360 MG/G DE POLICRESULENO. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO 12 ML.
69	5.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 69	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG; COMPRIMIDO PROPATILNITRATO 10MG; COMPRIMIDO
70	5.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 70	FRASCO	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML, FRASCO AMPOLA COM 5ML
71	1.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 71	AMPOLA	ROPIVACAINA 1%; AMPOLA ROPIVACAINA 1%; AMPOLA
72	50.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 72	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE AEROSOL SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/ DOSE; AEROSOL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTENDO 200 DOSES
73	300 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 73	FRASCO	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL (SPRAY ANALGESICO) FRASCO COM 120 ML SALICILATO DE METILA+ CANFORA+ MENTOL; APRESENTAÇÃO FRASCO COM 120 ML.
74	20.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 74	AMPOLA	SODIO, CLORETO 20%, AMPOLA 10 ML SODIO, CLORETO 20%; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML
75	2.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 75	FRASCO/ AMPOLA	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; FRASCO AMPOLA DE 2ML SUGAMADEX SODICO 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; FRASCO AMPOLA DE 2ML
76	5.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 76	UNIDADE	TENECTEPLASE 40MG; PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL DE 40MG + SERINGA PRÉ CARREGADA COM DILUENTE TENECTEPLASE 40MG; PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL DE 40MG + SERINGA PRÉ CARREGADA COM DILUENTE
77	10.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 77	AMPOLA	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ ML INJETAVEL TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ ML; SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA DE 1 ML
78	10.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 78	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/G 0,5 % COLIRIO TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/G; 0,5 % COLIRIO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 5 ML
79	5.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 79	FRASCO/ AMPOLA	VANCOMICINA 500MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA VANCOMICINA 500MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA
80	200.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 80	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG VERAPAMIL 80 MG; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO
81	1.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 81	CAPSULA	VITAMINA B3 NIACINA 100MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAPSULA VITAMINA B3 NIACINA 100MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAPSULA
82	10.000 SAÚDE RC 1653/2024 - Item 82	COMPRIMIDO	VITAMINA D 50.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO VITAMINA D 50.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Entregar os insumos nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde e demais departamento solicitante.

A VENCEDORA deverá cumprir as normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Centro de Distribuição e Logística e demais Departamentos, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

3. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a aquisição e entrega, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Administração Pública, das quais a LICITANTE tenha discordado por escrito.

Para isso, a Secretaria Municipal, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima os materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para a aquisição.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;



- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
- Locais de entrega: Rua: Crisólita, 463, Recreio Campestre Joia, Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de entrega: Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a LICITANTE das responsabilidades contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto ao fornecimento dos insumos especificados em tela, a LICITANTE se obriga a;

Entregar os insumos nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde e demais departamentos.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente instrumento.

Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.



O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscal o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, portanto os itens devem ser acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, sem violações.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá - lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito no comprovante de entrega da pessoa que receberá para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde.

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



Exercer a fiscalização dos insumos a ser requisitados através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica das Secretarias Municipais.

Proporcionar todas as condições para que a Licitante possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Termo de Referência.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preço e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à LICITANTE.

Caberá à Administração Pública comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da LICITANTE, sempre que estas ocorrerem.

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para a aquisição.

8. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



ANEXO II - DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

				=					
		empresa Inscri					,	NPJ	
aqui devidan por este e na Nº/2024, c	nente r a melh	epresentada or forma de	a pelo Sr(a e direito, co)oncordar co	m os termo	, infra-as s do PREG	sinado, [ÃO ELE	DECLAI T rôni	RA, CO
1) Declara ai pelo Pregoei quanto à ha recursos.	iro e E	quipe de ap	oio ou pela	Administra	ıção da Pref	eitura Muni	cipal de l	ndaiatu	ıba,
 Declara p responsáveis Fundações. 			•		•		•		
 Declara, c habilitação compromete 	no pr	esente cert	ame e, que	e caso ven	ham a conh	ecer, no de	correr d	o certar	
4) Declaro t empresas cu parentesco, madrasta, en neto e bisne	ujos só por afi nteado	cios tenhan nidade (o c) ou por pa	n relações ônjuge, o o rente cons	de parente companheir anguíneo e	sco entre si o, sogro, cu em linha ret	. Entende-s ınhado, nor a (pai, mãe	e como a, genro , filho, a	relação , padras	de sto,
5) Declaramo (dezoito) ano 16 (dezesse	os em t	trabaİho not	urno, perig	oso ou insa	alubre e em	qualquer tra	abalho, n		
6) Declarame Pregão Elet Regulamento de Mercador contidas, in apresentada	rônico o do S rias, e clusive	e os tern istema de Li que temos e as dema	nos consta icitação na totais con is formalio	antes no p Modalidad dições de	oresente ce e de Pregão atender e c	ertame, seu o Eletrônico umprir toda	is ANEX da Bolsa s as exi	KOS e a Brasile gências	do eira ali
			,	de	de 2	024			
		Nome	e assinat	ura do ren	resentante	legal			
		110111	, , 		. 	. 			

CPF nº



			ANEXO	
			MINUTA 98_	
		ATA D	E REGISTRO DE PREÇOS Nº _	/24
		PREGAO_	N°/24 - EDITAL N	/24
Paulo, na Pr Jardim Espl Público into Municipal, 1 18.079.272- , esta Telefone: , nes em observâ aplicável, re previstas no	refeitura M anada II, C erno, inscri NILSON A 6 e CPF n° 	ta no CNPJ LCIDES GA 102.119.548- , port a Cidade de , devidame esentado pelo posições nos istrar os preç a Aviso da Co	o de dois mil e vinte e quatro, na Cidadaiatuba, sito na Av. Engenheiro F 00, de um lado o Município de Indai sob nº 44.733.608/0001-09, neste ASPAR, brasileiro, casado, engenhe 02 e pelo Secretário Municipal de adora do RG nº e do CPF, na Rua, ente cadastrada no CNPJ sob o nº,, portador do Ro termos da Lei 14.133, de 1º de ab os da empresa, na(s) quantidade(s) contratação Direta, com entregas par om as disposições a seguir:	ábio Roberto Barnabé, nº 2.800 latuba, pessoa jurídica de Direito ato, representada pelo Prefeito iro agrônomo, portador do RG n' e, e a empresa nº Bairro e la Estadual n' G nº e do CPF nº oril de 2021 e demais legislação otada(s), atendendo as condições
Unidades E distribuição constante n apresentada	Básicas de gratuita p o edital e pela EMP	Saúde (UBS elas Farmáci anexo I do l RESA, que, i	o o registro de preços para aquisiçã), Unidades de Pronto Atendimentas Municipais que deverão ser en Pregão Eletrônico nº/24, de acondependente de transcrição ou ane om os quantitativos solicitados pela s	tto (UPA) 24h, Hospital Dia e tregues conforme detalhamento ordo com a proposta de preços xação, são partes integrantes do
1.2. O pr proposta são		-	ficações do objeto, a quantidade e a	as demais condições ofertadas na
Item Qu	ıantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1.3. Os itens	s deverão te	er validade m	ínima de () meses.	
1.4. As d	espesas dec	correntes da p	resente ARP correrão à conta de rec	ursos específicos consignados no
Orçamento	Programa d	leste exercício	o, na dotação orçamentária abaixo d	iscriminada:
		5.2028.3.3.9		

01.15.01.10.3030015.2026.3.3.90.32, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão

informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

2. DA ENTREGA



- 2.1. O prazo para cada entrega dos itens, será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
- 2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.
- 2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- 2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.
- 2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
- 2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.
- 3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10°(décimo) dia.
- 3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigênia da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua



assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. <u>Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de</u> habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a-) <u>Certidão Negativa</u> de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.
- b-) <u>Certidão Positiva</u> para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

- a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;
- c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
- d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos <u>INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.</u>
- e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa** a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 Data do orçamento estimado: ______ de _____ de 2024.
- 4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.
- 4.6.O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

* **

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9.O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:
- I O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
- a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;
- c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
- 5.2.1. <u>A execução à regra prevista na alínea "a" do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.</u>
- 5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.



- 5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a <u>secretaria gerenciadora</u> poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- 5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.
- 5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.
- 5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.
- 5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

- 6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:
- I Por solicitaçãoda secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;
- 6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.
- 6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

- 7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Melina Pansonatto Pereira da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): João Paulo Veraldo Berni, da Secretaria Municipal de Saúde.



- 7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual
- 7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Qı	uando da substituição do ge	estor, o Secretário da p	asta assumirá essa re	sponsabilidade, enqu	anto não
seja ef	fetuada essa alteração por n	neio Oficio, bem com	o a substituição do fi	scal, será indicada at	través do
secretá	ário da pasta.				

7.6. O preposto da empresa será,,,	, portador do RG nº	e do CPF
nº, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de F	Registro de Preços, prestar toda a	ssistência
e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133	3, de 1º de abril de 2021 e demais	legislação
aplicável.		

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

- 8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento
- 8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2°, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:
- 9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.
- 9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:
- b) advertência;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3 − A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

STATE OF THE PARTY
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 11.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 11.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 11.4 A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.
- 12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.
- 12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba,	de	de 2024
NILSON AL	CIDES GAS	SPAR -
Prefeito Mun	icipal	
Secretária Mu	nicipal de Sa	úde
EMPRESA		_
Gestor(es):		
Fiscal(ais)		



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO	:	Nº/24 – PREGÃO ELETRÔNICO nº/24
DE PREÇOS		
OBJETO	:	Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde
		(UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, Hospital Dia e
		distribuição gratuita pelas Farmácias Municipais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

|--|

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

		9 9 - 1 9 - 1 9 - 1 1 - 1 - 1 - 1
Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	N° 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	N° 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

		
Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N^{o}

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

TISCHE(THS) BO CONTINUED.				
Nome	:			
Cargo	:			
CPF	:	N^0		

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N^{o}

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)



Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N^{o}

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	N° 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	N°
ATA DE REGISTRO DE	:	Nº/24 – PREGÃO ELETRÔNICO nº/24
PREÇOS		
DATA DA ASSINATURA	:	//2024
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades Básicas de
		Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h,
		Hospital Dia e distribuição gratuita pelas Farmácias Municipais
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba,	de	de 2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024 - EDITAL Nº .../2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa), ME () EPP () CNPJ n.º, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:		
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:		
1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
O(a) Sr.(a) Nome RG CPF Nacionalidade Função Data de Nascimento _/_ /_ Endereço Residencial CEP E-mail institucional (empresa) E-mail pessoal (particular) Telefone (empresa) Telefone (pessoal)		
Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.		
2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome RG CPF Nacionalidade Função Fone () E-mail		
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.		
3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.		
Indicar: CNPJ nº ou CPF nº E-mail:		
Local, data e assinatura		
Assinatura do Responsável legal da empresa		

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp (em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)